

LEI Nº 242/81.

"Disposições sobre isenção de tributos municipais."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

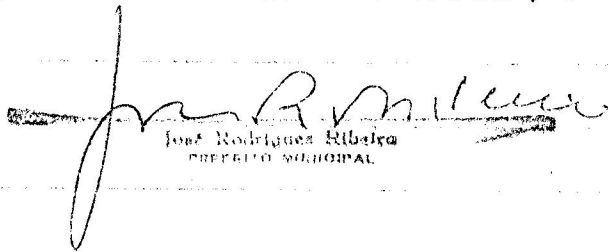
Art. 1º. Fica concedida à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - ATER/MG, através do escritório local, isenção do pagamento do Imposto sobre Serviço - ISS, no Município.

Art. 2º. A isenção mencionada no artigo anterior será mantida enquanto a beneficiada exercer suas atividades específicas neste Município.

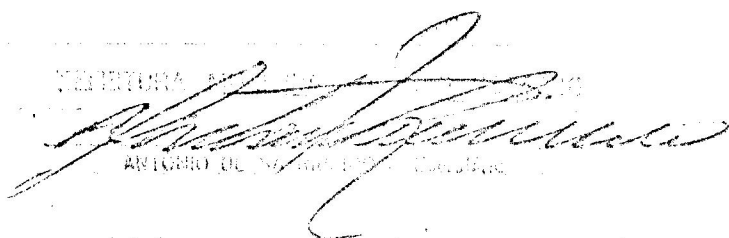
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, trará esta lei em vigor a partir do exercício mil, novecentos e oitenta e um. (1981).

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem subscrito e execução desta lei pertencer, e a cumpriam e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês Abril de mil, novecentos e oitenta e um. (1981).

  
José Rodrigues Ribeira  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de mil, novecentos e oitenta e um. (1981).

  
ANTÔNIO DE SOUZA  
SECRETÁRIO